



PORTARIA Nº. 26, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a criação de Comissão Especial destinada a avaliar o imóvel que especifica, para fins de desapropriação por utilidade pública ou decorrentes dela e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 5º, XXIV Constituição Federal, no Decreto Lei 3.365/41, com alterações da Lei 6.602/78, bem como a Legislação Municipal;

Considerando a pertinência e a necessidade da expropriação de imóvel adequado para a perfuração de um poço artesiano, na localidade denominada "FAZENDA MESTRE CAMPO", nos termos do artigo 5º, "I", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

Considerando o estudo promovido pelo corpo técnico desta Municipalidade e a definição do imóvel em questão como o ideal para perfuração de um poço artesiano, na localidade denominada "FAZENDA MESTRE CAMPO", situada na Comunidade Córrego Seco;

Considerando por fim, que o imóvel objeto da desapropriação em questão é o que melhor atende ao interesse público, no que se

PUBLICADO
13/01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG



GABINETE DO PREFEITO

refere a perfuração de um poço artesiano, na localidade denominada "FAZENDA MESTRE CAMPO", *dado sua localização e características.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de desapropriação por utilidade pública, composta de 05 (cinco) servidores públicos municipais, os quais deverão avaliar o seguinte imóvel:

01 (um) imóvel com área total equivalente a 100m² (cem metros quadrados), localizado no perímetro rural do Município de Francisco Badaró (MG), na localidade denominada "FAZENDA MESTRE CAMPO", nos estritos limites definidos nos mapas e levantamentos anexos, os quais integram a presente Portaria;

Art. 2º. A presente Comissão poderá valer-se de todos os recursos técnicos disponíveis para o cumprimento desta função, inclusive com consultas e/ou auxílios de terceiros que tenham experiência em avaliação de imóveis, a fim de que se fixe o valor do imóvel.

Art. 3º. Esta Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1 – IVAN MARQUES DE JESUS;
- 2 – THAÍS RODRIGUES PINHEIRO;
- 3 – RAILTON JOSÉ DE SOUZA SANTOS;
- 4 – RENATO DE SOUZA JARDIM;
- 5 – SEBASTIÃO ADILSON DOS SANTOS.

Art. 4º. Após os trabalhos regulares de avaliação, esta Comissão deverá apresentar Laudo de Avaliação, atribuindo ao imóvel avaliado o seu respectivo valor.

PUBLICADO
13/01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da apresentação dos imóveis para conclusão do laudo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco Badaró/MG, 13 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal


Antônio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

PUBLICADO
13/01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO BADARÓ-MG